EDITAL DE CREDENCIAMENTO - N.º 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO ESTADO DO PARANÁ** torna público que realizará chamamento público para Credenciamento de empresas de pessoas jurídicas, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE que tenham interesse, com capacidade técnica para **realizarem serviços de EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, devendo os interessados entregar e protocolar a documentação elencada no item 4 deste edital no site do município ou no Departamento de Licitações na sede da prefeitura rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, do dia **27/08/2026 até o dia 27/08/2027.**

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Chamamento a Contratação por CREDENCIAMENTO, que será efetivada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no entendimento dos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 88/2023 e a Lei Municipal 3274/2023 e demais jurisprudências, resoluções, decisões e legislações e regulamentares aplicáveis à espécie caracterizado por inviabilidade de competição e permitindo o maior número de contratados, em igualdade de condições (paralela e não excludente), sem exclusão entre eles atendendo ao interesse público tutelado pela administração na promoção do comércio local.

1.2. O credenciamento será para empresas de pessoas jurídicas, MEIs, ME, EPP, e outras empresas que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem os serviços, que tenham domicílio tributário no perímetro urbano do município de Rio Negro e/ou Mafra, e/ou até 25 Km do distrito do Lageado dos Vieiras, em área urbana, para fins de realização de serviços DE **EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos, em atendimento ao art. 28 da Lei Complementar 27/2016.

1.3. Serão credenciadas as pessoas jurídicas que tiverem interesse no presente credenciamento e que se enquadrarem nas hipóteses legais dispostas no Edital.

1.4. O valor total do Credenciamento nº. 009/2026 é de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).

1.5. Período: O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) meses.

1.6. O Município de Rio Negro/PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ficará responsável pela análise das condicionalidades previstas para a Contratação, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Edital e operacionalização do serviço.

2 - CREDENCIAMENTO

2.1. Procedimento auxiliar, definido no inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 como “um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados de licitação”, regulamentado no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021 nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

No presente caso, é clara a vantajosidade para Administração Pública, por credenciar vários interessados e desta forma, proporcionará ao município de Rio Negro/PR um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas sociais dos munícipes interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, favorecendo ainda a economia local.

2.2. Constituem ANEXOS deste Edital:

ANEXO I - Declaração informando a capacidade máxima de Atendimento;
ANEXO II - Declaração informando o número de profissionais e identificação dos mesmos;
ANEXO III Declaração informações relação de equipamentos;
ANEXO IV Modelo de Declaração informações prestadas são verdadeiras;
ANEXO V Modelo de Declaração (Idoneidade; Não utilização do Trabalho de Menor de Idade);
ANEXO VI Proposta de Preço;
ANEXO VII - Plano Operativo;

2.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no portal da transparência do município de Rio Negro, https://rionegro.atende.net, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

2.4. As dúvidas documentais poderão ser sanadas no Departamento de Licitações e/ou Secretaria de Saúde. Haverá um servidor para apoio na documentação, caso seja necessário.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas no presente edital e dos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 88/2023 e a Lei Municipal 3274/2023.

3.2. Poderão participar as empresas que possuírem o endereço fiscal no município de Rio Negro/PR ou Mafra/SC, e/ou até 25 Km do distrito do Lageado dos Vieiras, em área urbana.

3.3 A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão ou declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Prefeitura que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração;
b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
d) Interessados que não comprovem habilitações fiscais constante neste TR.
e) As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Termo de Referência deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.
f) Os proponentes, sem exceções, deverão ter seu domicílio tributário estabelecido no Município de Rio Negro/PR e/ou Mafra/SC, e/ou até 25 Km do distrito do Lageado dos Vieiras, em área urbana.
g) As inscrições são gratuitas e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos, condições e anexos.

3.5. Durante a vigência deste Credenciamento qualquer empresa legalmente constituída, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto deste Credenciamento, poderá solicitar sua adesão.

3.6. Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as empresas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas.

3.7. A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

a) Aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

b) Responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

c) Examinou criteriosamente o Edital e seus anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de as informações necessárias e suficientes à sua participação;

d) Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;

e) Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;

f) Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

h) Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão requerer o credenciamento as empresas especializadas e que entregarem no prazo fixado, a documentação abaixo especificada:

a) Cartão do CNPJ;
b) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
c) Nome do Responsável Técnico acompanhado do registro do mesmo no respectivo conselho;

d) Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico;
e) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
f) Certidão Negativa de Débito com a receita federal incluindo as contribuições sociais (INSS);
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal
g) Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
h)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. **(CNDT).**
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
i) Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
j) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
k) Licença Sanitária do estabelecimento;
l) Declaração informando a capacidade máxima de atendimento (Anexo I);
m) Declaração informando o número de profissionais que atendem no estabelecimento com a identificação dos mesmos (Anexo II);
n) Declaração informando a relação de equipamentos (Anexo III);
o) Declaração firmada pelo Responsável legal, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações (Anexo IV);
p) Declaração do interessado de que atende aos seguintes critérios: idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; não utilização de trabalho de menor de idade (Anexo V);
q) Nome do Profissional responsável pelos resultados dos exames, devidamente cadastrado no CNES do estabelecimento), acompanhado de certificado de graduação;
r) Termo de adesão à proposta de preço (Anexo VI) – Deverá Informar Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica. Não será efetuado pagamento em Conta de Pessoa Física.

4.2. Os interessados deverão preencher o Formulário de Adesão a Proposta de Preço, conforme modelo constante no ANEXO VI, obrigatoriamente instruído pelos documentos oficiais que demonstrem o atendimento aos requisitos previstos no subitem 4.1

4.3. Eventuais fraudes detectadas nos documentos supra, pelos membros da Comissão, serão imediatamente comunicadas à autoridade superior, para as providências cabíveis, impossibilitado de pronto, o credenciamento do infrator.

4.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

4.6. A qualquer tempo poderá a Comissão de Contratação solicitar os originais de quaisquer dos documentos apresentados.

4.7. Todos os documentos apresentados serão retidos e apensados ao processo administrativo.

4.8. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Contratação, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5.1 – Os serviços devem ser prestados conforme o Plano Operativo (anexo VII).

6. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

6.1. O Edital ficará aberto para credenciamento dos interessados durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração. Os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o Edital e seus anexos no: https://rionegro.atende.net/.

6.2. As inscrições deverão ser efetuados através do Protocolo Digital, autoatendimento no site do município https://rionegro.atende.net/.

6.3 Não será aceita remessa de documentos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma que não aquela retro mencionada.

6.4. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo.

6.4.1 Reapresentando a documentação, a empresa terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

6.4.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

6.4.3 A Comissão de Contratação poderá há qualquer momento após a apresentação da documentação pela empresa atualizar os documentos que tenham vencidos durante o prazo em que o edital está aberto para credenciamento.

7 – DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 A partir do dia 27/08/2026 a documentação protocolada pelos interessados será analisada através da Comissão de Contratação nomeada através da portaria 475/2026 que deverá julgá-los conforme o edital em até 05 (cinco) dias úteis.

7.2 Após o decurso do prazo acima, a Comissão de Contratação deverá, em até 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior sobre o deferimento ou indeferimento.

7.3 Devidamente comunicado, a autoridade superior terá o prazo de até 05 (cinco) dias para ratificação e publicação no diário oficial dos Municípios e/ou no sitio eletrônico oficial.

7.4 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no art. 79 da Lei Federal 14.133/21, bem como no presente Edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

7.5 Não serão credenciadas as empresas que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo

corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

7.6 À Comissão de Contratação, bem como ao Sr. Prefeito Municipal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município.

7.8 A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo Departamento de Licitações, exclusivamente mediante solicitação por escrito enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico: licitacao.mun@gmail.com ou no site da prefeitura através do link RIO NEGRO DIGITAL (atende.net)

8.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

8.3 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.4 A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, dirigida ao endereço de correio eletrônico: licitacao.mun@gmail.com, ou no site do município através do link RIO NEGRO DIGITAL (atende.net).

8.5 Acolhida a impugnação, será alterado e novamente publicado o Edital, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

9 – RECURSOS

9.1 Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será feita mediante publicação no site do município.

9.2 Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às interessadas no Departamento de Compras e Licitações, no horário de expediente desta Administração de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

10 – DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recebimentos decorrentes da contratação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Código Reduzido: 1216
Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS

Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das
Ação: 2131 - Atenção Especializada em Saúde
Vínculo: 10255 - Qualif. Atendimento de Procedimentos - MCA
Subelemento: 3339039503000000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

Código Reduzido: 1216
Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS
Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das
Ação: 2131 - Atenção Especializada em Saúde
Vínculo: 10255 - Qualif. Atendimento de Procedimentos - MCA
Subelemento: 3339039503000000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

Código Reduzido: 781
Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS
Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das
Ação: 2135 - Atenção Primária em Saúde
Vínculo: 10265 - Programa PROFAPS Paraná
Subelemento: 3339039503000000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

11 – DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 O Edital e demais documentos referentes a este Credenciamento poderão ser acessados e baixados por qualquer interessado, a qualquer tempo e sem ônus, no Portal do Cidadão do Município de Rio Negro: rionegro.atende.net.

11.2 Serão disponibilizados no Portal de Transparência do Município todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes ao Credenciamento, competindo aos interessados acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei Municipal 3274/2023.

12.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direito, previstas em lei.

13 – SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O atendimento aos usuários serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente na área rural do município.

13.2 O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade do Departamento de Municipalização, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

13.3 Aos usuários do serviço e servidores é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual(ais) irregularidade(s) verificada(s) no atendimento, faturamento e/ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do(s) contratado(s) por esta Prefeitura Municipal, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituir-se-ão obrigações da contratada:

14.1.1 Atender na íntegra às disposições deste Edital e seus anexos;

14.1.2 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital, com elevada qualidade e no (s) prazo (s) estipulado (s);

14.1.3 Ser responsável, em relação ao seu pessoal e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente da contratação, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

14.1.4 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, independentemente de sua citação ou indicação pela Administração;

14.1.5 Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;

14.1.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;

14.1.7 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital que ensejaram seu credenciamento e contratação;

14.1.8 Indicar e manter preposto, aceito pela fiscalização, para representá-lo na execução das obrigações decorrentes de seu credenciamento e contratação;

14.1.9 Informar à fiscalização toda e qualquer alteração relacionada às condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

14.1.10 Comparecer, sempre que solicitado, à sede do contratante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

14.1.11 Reparar ou refazer, mediante solicitação da fiscalização, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Edital;

14.1.12 Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

14.1.13 Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo Município, a menos que expressamente autorizado.

14.2 Constituir-se-ão obrigações do Município, especialmente através da Unidade Requisitante:

14.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital e os termos da proposta de adesão;

14.2.2 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no Edital;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Edital, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.2.5 Prestar, nos prazos acordados, todas as informações, elementos, instruções e dados necessários a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

14.2.6 Efetuar o pagamento à contratada pelas obrigações adimplidas, de acordo com as condições dispostas neste Edital.

14.2.7 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução das obrigações contratuais não poderá ser invocada para eximir a contratada de sua responsabilidade pela execução do serviço.

15 – DO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor a ser pago por serviço será o descrito no Preço Máximo Unitário, conforme tabela:

DENOMINAÇÃO	VALOR UNIT.
Albumina	5,17
Alfafetoproteína	17,67
Análises de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos da Urina	7,78
Antibiograma	15,63
Baciloscopia Direta p/ BAAR (Hanseníase)	11,50
Baciloscopia Direta p/ BAAR Tuberculose (Controle)	5,10

Baciloscopia Direta p/ BAAR Tuberculose (Diagnóstica)	6,10
Bacteroscopia (GRAM)	3,90
CA 125	24,67
Calprotectina	193,33
Clamídia IGA	31,00
Clamídia IGG	29,33
Clamídia IGM	33,33
Clearance de Creatinina	13,65
Coagulograma	18,35
Cobre	18,50
Contagem de Plaquetas	6,68
Cultura de Bactérias p/ Identificação	8,00
Cultura para BAAR	12,00
Cultura para Identificação de Fungos	7,43
Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens) -	19,50
Determinação de Fator Reumatóide	5,95
Determinação de Tempo de Coagulação	4,83
Determinação de Tempo de Sangramento (Duke)	4,83
Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	2,60
Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina - TAP	5,15
Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	4,33
Determinação Direta e Reserva de Grupo ABO	6,50
Determinação Quantitativa de Proteína C. Reativa	14,00
Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	68,35
Dosagem de Ácido Delta-Aminolevulínico	24,80
Dosagem de Ácido Úrico	4,35
Dosagem de Ácido Valpróico	27,67
Dosagem de Álcool Etílico	25,67
Dosagem de Amilase	5,38
Dosagem de Anfetaminas	48,00
Dosagem de Antidepressivos Tricíclicos	80,67
Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	21,25
Dosagem de Antígeno Prostático Específico Livre- PSA Livre	18,75
Dosagem de Benzodiazepínicos	134,00
Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	4,85
Dosagem de Cálcio	4,80
Dosagem de Carbamazepina	29,00
Dosagem de Colesterol HDL	5,00
Dosagem de Colesterol LDL	4,83
Dosagem de Colesterol Total	4,35
Dosagem de Colinesterase	8,08
Dosagem de Cortisol	19,33
Dosagem de Creatinina	4,33

Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	6,75
Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	25,67
Dosagem de Desidrogenase Lática	8,75
Dosagem de Estradiol	19,00
Dosagem de Estriol	29,28
Dosagem de Estrona	26,21
Dosagem de Ferritina	18,00
Dosagem de Férro Sérico	5,00
Dosagem de Folato	32,00
Dosagem de Fosfatase Alcalina	6,50
Dosagem de Fósforo	6,45
Dosagem de Galactose	60,00
Dosagem de Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	6,40
Dosagem de Glicose	4,33
Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (HCG, Beta HCG)	12,50
Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	10,50
Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	22,25
Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	14,25
Dosagem de Hormônio Luteinizante(LH)	16,80
Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	11,50
Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	21,13
Dosagem de Insulina	15,40
Dosagem de Lipase	14,25
Dosagem de Lítio	15,00
Dosagem de Magnésio	5,20
Dosagem de Metabólitos da Cocaína	23,50
Dosagem de Microalbuminúria na Urina	15,67
Dosagem de Muco Proteínas	9,00
Dosagem de Paratormônio - PTH	40,83
Dosagem de Potássio	4,93
Dosagem de Progesterona	19,33
Dosagem de Prolactina	18,00
Dosagem de Proteína C. Reativa	32,50
Dosagem de Proteínas (Urina 24 Horas)	6,33
Dosagem de Proteínas Totais	7,40
Dosagem de Proteínas Totais e Frações	4,90
Dosagem de Sódio	6,93
Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	20,33
Dosagem de Testosterona	19,33
Dosagem de Testosterona Livre	26,00
Dosagem de Tireoglobulina	30,50
Dosagem de Tiroxina (T4)	11,50
Dosagem de Tiroxina Livre – T4 Livre	15,00

Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica(TGO)	4,90
Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	4,90
Dosagem de Triglicerídeos	6,40
Dosagem de Triiodotironina (T3)	11,50
Dosagem de Uréia	4,40
Dosagem de Vitamina B12	20,35
Dosagem de Zinco	36,13
Eletroforese de Hemoglobina	28,00
Eletroforese de Proteína	18,27
Espermograma	15,00
Exame Micológico a Fresco (Direto)	9,85
Exame Micológico a Fresco do Conteúdo Cérvico-Vaginal	9,90
Globulina	5,40
Hematócrito	4,20
Hemoglobina	5,13
Hemograma Completo	7,30
Homocisteína	47,00
Intolerância à Lactose	25,67
Leucócitos	3,80
Leucograma	2,50
Lipidograma Completo	26,80
Metabólicos da Maconha	24,00
Metabólitos de Barbitúricos	37,00
Metabólitos dos Opiáceos	44,00
Perfil Drogas de Abuso	230,00
Perfil Glicêmico	6,98
Perfil Reumático	31,50
Pesq. Antic. Antiestreptolisina O (ASLO)	6,08
Pesq. De Antic. Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)	15,50
Pesq. De Anticorpos Antinúcleo	13,00
Pesq. De Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)	21,00
Pesq. De Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (Anti-HBE)	22,00
Pesq. De Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	29,00
Pesq. De Anticorpos IGG Antitoxoplasma	14,80
Pesq. de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGG)	21,10
Pesq. De Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	22,40
Pesq. De Anticorpos IGM Antitoxoplasma	21,30
Pesq. de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	23,50
Pesq. De Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGM)	26,30
Pesq. De Antígeno Carcinoembriogênico (CEA)	26,15
Pesq. De FATOR RH (Inclui D. Fraco)	6,50

Pesq. De Haemophilus Ducrey	4,15
Pesq. de Sangue Oculto nas Fezes	3,85
Pesquisa de Anticorpos Anti HIV -1+HLV (I Elisa)	41,67
Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	20,95
Pesquisa de Anticorpos IGG Antitrypanosoma Cruzi	16,85
Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Rubeola	18,75
Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	20,85
Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da Rubéola	22,75
Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B HBSAG	21,67
Pesquisa de Hemácias Dismórficas (Urina Isolada)	8,00
Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	4,45
Proteina C. Reativa Ultrassensível	12,33
Prova do Laço	5,40
Reticulócitos	4,67
Saturação de Transferrina	9,33
Serotonina	52,70
T3L	9,87
Teste de VDRL p/ Detecção de Sífilis	4,35
Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	6,50
Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis	20,05
Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis	20,05
Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	6,50
Transferrina	9,83
VDRL p/ Detecção de Sífilis em Gestante	4,35
Vitamina A	84,70
Vitamina C	80,03
Vitamina B1	178,33
Vitamina B2	216,67
Vitamina B3	285,00
Vitamina B6	136,67
Vitamina E	73,33
Pesquisa Laboratorial de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2 em gestante e não gestante	18,55
Detecção de DNA Proviral do HTLV-1 e do HTLV-2 em gestante e não gestante	65,00
Teste Confirmatório com Pesquisa de Anticorpos anti-HTLV-1 + anti-HTLV-2 em gestante e não gestante	85,00

16 – PAGAMENTOS

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal

16.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples.
16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso.

16.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

16.5. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

17.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento do edital, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência.

17.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a. Execução do serviço em desacordo com o previsto no edital;
b. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
c. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.
d. Recusar-se injustificadamente em atender ao edital e receber a ordem de compra decorrente do credenciamento.
e. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.
f. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.
g. Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço.

17.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

17.5 – Fica nomeado o **Departamento de Licitações** para o recebimento e resolução dos conflitos.

17.6 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste edital pela empresa credenciada assegurará o direito de rescindir a contratação, mediante notificação expressa, ficando a critério da Administração a substituição pela aplicação de multa.

17.7 Ficará rescindido de pleno direito e será procedido o descredenciamento da contratada/credenciada, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
a) falência ou liquidação da credenciada/contratada;
b) incorporação da contratada/credenciada a outra firma ou empresa, ou, ainda, fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da contratante/credenciante;
c) extinção da contratada/credenciada.

18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde gestão e fiscalização do presente Credenciamento;

18.2. Caberá ao fiscal Sra. JULIANA KARINE RUSKE, e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sra. JOELMA GRASIANE VEIGA TEIXEIRA DA CRUZ, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da instrução normativa nº 17/2025.

18.3 Caberá aos fiscais o controle da quantidade de cada empresa e enviar o cronograma mensal de serviços para as empresas credenciadas.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

19.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

19.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

19.4. Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte

19.5 A participação no Credenciamento importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.6 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 14.1333/2021 e Lei Municipal nº 3274/2023.

19.7 À Secretaria Municipal de Saúde ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

19.8 A Administração se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Federal 14133/2021, não cabendo às credenciantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

19.9 Os interessados poderão obter o Edital através do site do município rionegro.atende.net

19.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site rionegro.atende.net, encaminhados via e-mail para licitacao.mun@gmail.com, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando for o caso.

Rio Negro/ PR, 25 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LISINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES
FÍSICAS - CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO

(Razão Social) com sede a (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº() e no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de **EXECUÇÃO DE EXAMES DE LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Rio Negro, Estado do Paraná que possuímos instalações adequadas a prestação do serviços.

Capacidade máxima de atendimento: (descrever a capacidade máxima de atendimento)

-Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município de_____de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada
Nome:
CPF:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES
FÍSICAS - NÚMERO DE PROFISSIONAIS QUE ATENDEM NO ESTABELECIMENTO

(Razão Social) com sede a (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº() e no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de **EXECUÇÃO DE EXAMES DE LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Rio Negro, Estado do Paraná que possuímos instalações adequadas a prestação do serviços.

Número de profissionais que atendem no estabelecimento com a identificação dos mesmos:

Número	Nome

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município de_____de _____ de 2026.

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LISINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES
FÍSICAS – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(Razão Social) com sede a (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº() e no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de **EXECUÇÃO DE EXAMES DE LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Rio Negro, Estado do Paraná que possuímos instalações adequadas a prestação do serviços.

Relação de equipamentos no estabelecimento:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município de_____de _____ de 2026.

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LISINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(Razão Social) com sede a (.....endereço completo.....) através de seu Responsável Legal, Sr.....inscrito no R.G. nº() e no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de credenciamento junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Rio Negro, Estado do Paraná que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

Município de_____ ,_____de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada

Nome:
CPF:

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LISINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão Municipal de Licitação
(MODALIDADE E Nº DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), DECLARA sob as penas da lei que:

a) Que não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

b) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no Credenciamento;

c) Que a empresa não está cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedimento de contratar, que não se encontra considerada inidônea pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, e que não está impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal. Ciente das sanções administrativas e/ou judiciais que poderão ser impostas por eventual declaração falsa, firma a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)
CPF:

ANEXO VI

(MODELO DEVERÁ SER DIGITADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data), de de 2026.

RAZÃO SOCIAL:.....

END.:

CIDADE:ESTADO:

TELEFONE/EMAIL.....CNPJ:.....

DADOS BANCÁRIOS:.....

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REF.: ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa aos **"EXECUÇÃO DE EXAMES DE LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS"**, DE ACORDO COM O PLANO OPERATIVO**,** conforme edital de credenciamento:

(CASO NÃO REALIZE ALGUM DOS ATENDIMENTOS ABAIXO, DEVERÁ EXCLUIR DA PROPOSTA).

Item	Unid. Desc	Produto - Descrição	$ Unitário
1			
2			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo de chamamento público ora inscrito.

(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)
CPF:

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LISINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO VII

PLANO OPERATIVO

Exames Laboratoriais de Análises Clínicas

Introdução

O Plano Operativo é parte integrante do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de exames de análises clínicas, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

1 Justificativa

Os exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

Destacamos que, embora os exames de análises clínicas façam parte da média complexidade, são de fundamental relevância para a qualidade da assistência prestada na atenção básica, já que muitos deles subsidiam o monitoramento da saúde da população através das Equipes de Estratégia de Saúde da Família; das Equipes de Atenção Básica e dos Programas, entre eles, o Programa Mãe Paranaense/Rede Cegonha; Programa de Hipertensos e Diabéticos.

Salientamos que o intuito de credenciar prestadores do município de Rio Negro-PR, Mafra-SC, e/ou até 25 km do distrito do Lageado dos Vieiras, visa oferecer um serviço humanizado ao paciente, sem que ele tenha que se deslocar uma distância significativa de sua residência para realizar os exames.

A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que o Laboratório Municipal não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos.

Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo as três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e

visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

2 *Objetivo Geral*

Execução de exames laboratoriais de análises clínicas a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal, ou ainda, atendidos pelos municípios de referência, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 *Objetivos Específicos*

- Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;
- Viabilizar a realização de exames de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;
- Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde
- Subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

4 *Caracterização da Contratada*

A contratada deverá ser pessoa jurídica com sede do Estabelecimento no perímetro urbano dos Municípios de Rio Negro-PR, Mafra-SC, e/ou até 25 km do distrito do Lageado dos Vieiras, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames laboratoriais de análises clínicas.

A contratada deverá estar devidamente cadastrada no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, tendo a obrigatoriedade de manter seu CNES devidamente atualizado junto ao órgão público local. Todas as informações cadastrais do Estabelecimento deverão estar compatíveis com os

serviços à serem prestados, devendo possuir em seu cadastro todos os quesitos exigidos pelo Ministério da Saúde para fins de execução dos serviços e posterior faturamento dos mesmos junto ao SIA-SUS – Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde.

Caberá ao prestador credenciado, entrar em contato com o Setor de CNES da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, no primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato, a fim de verificar se seu cadastro está de acordo com as exigências do Ministério da Saúde. Caso não estejam, deverá providenciar imediatamente as alterações necessárias, pois quaisquer irregularidade ou divergência cadastral em relação às exigências do Ministério da Saúde para fins de faturamento dos procedimentos (exames) pelo SUS, os mesmos não serão pagos até que a situação seja devidamente regularizada, podendo ainda, por decisão dos Setores de Auditoria e de Faturamento, ensejar em glosa automática, sem direito ao pagamento, já que a atualização cadastral é uma responsabilidade de todos os Estabelecimentos de Saúde.

São competências e/ou funções da contratada:

- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- Manter o CNES devidamente atualizado e de acordo com as exigências legais do Ministério da Saúde para fins de faturamento SUS;
- Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pela Gestor do SUS;
- Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização.

5 *Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria*

Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente na área rural do município.

O acompanhamento dos serviços prestados será de responsabilidade do Departamento de Municipalização, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado.

Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde – REC (Requisição de Exames Complementares) e/ou de Relação de Usuários e Respectivos

Exames, ou ainda, por outra metodologia de registro que venha à ser implantado pela Secretaria de Saúde. Também poderão ser solicitados através de formulários específicos de serviços de outros municípios de referência, com os quais a Secretaria possui pactuação.

Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados no período autorizado conforme Competência vigente, mediante o envio mensal dos resultados dos exames os quais deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia 20 de cada mês ao Setor de Auditoria da Secretaria de Saúde de Rio Negro, os quais deverão conter a identificação do usuário; a data de realização do exame e a assinatura do Bioquímico, Biomédico ou de outro profissional habilitado a realizar tais procedimentos, de acordo com o SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, sendo também aceita a assinatura eletrônica. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares); ou da Relação de Usuários e Respectivos Exames, ou ainda, de Formulários de Hospitais e Clínicas de outros municípios de referência, devidamente autorizados pelo Departamento de Municipalização.

Será facultado ao Departamento de Municipalização da Secretaria de Saúde, o direito de realizar adaptações em formulários e fluxo de documentos, bem como, fluxo de usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, pertinentes a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas.

Os exames poderão ser glosados caso não haja comprovação de sua realização dentro dos critérios acima descritos, inclusive se forem realizados fora do período autorizado da Competência vigente ou entregues ao Setor de Auditoria após o prazo estipulado (dia 20 de cada mês) ou ainda, realizados em Competência anterior à vigente para faturamento.

Além do envio mensal dos resultados de todos os exames realizados ao Setor de Auditoria para conferência, a contratada também deverá entregar uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário, a data de realização do exame e assinatura do Bioquímico/Biomédico que o realizou) o qual deverá retirá-lo junto à contratada. Excetuam-se dessa regra, os resultados de exames realizados em gestantes, pois ao invés de serem disponibilizados diretamente às usuárias, deverá ser entregue uma via do resultado de cada exame ao Setor de Auditoria e mais uma via na Casa da Saúde da Mulher e da Criança (estes assim que liberados os resultados dos exames) para posterior envio às Unidades de Saúde. Essa regra tem por objetivo garantir o acompanhamento das gestantes, agilizando a avaliação dos resultados de exames de análises clínicas, favorecendo o diagnóstico precoce e um melhor prognóstico.

6 *Meta Quantitativa*

Descrição	Meta
Exames de análises clínicas	Atender 100% dos exames autorizados

7 - *Meta Qualitativa*

- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

8 - *Avaliação das Metas Quantitativa e Qualitativa*

O Departamento de Municipalização ficará responsável por avaliar semestralmente o cumprimento das metas e objetivos propostos no presente Plano Operativo, sendo realizado fora desse período salvo que haja descumprimento grotesco e irreparável a curto prazo das metas acordadas no presente Plano, o que suscitará medidas imediatas da equipe, seja através de reunião entre as partes (Gestora Municipal de Saúde e Gerente/Administrador do Estabelecimento contratado), ou ainda, contato telefônico entre a Direção do Departamento de Municipalização e Gerência/Administrador do Estabelecimento para análise dos fatos e medidas necessárias a efetiva e urgente correção/resolução do problema. Após avaliação semestral das metas quantitativas e qualitativas, o Departamento de Municipalização emitirá Parecer Técnico o qual será submetido a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

A avaliação quantitativa se dará por meio de Relatórios de Produção – Física e Financeira, emitidos pelo Departamento de Municipalização, bem como, pela verificação de registro de reclamatória junto ao Setor de Ouvidoria do SUS e/ou junto ao Departamento de Municipalização, acerca do não atendimento por parte do Laboratório contratado à usuários com prévia autorização para realização de exames no serviço.

A avaliação qualitativa será subdividida em: Avaliação Técnica dos Serviços e Avaliação da Satisfação dos Usuários, as quais serão realizadas com base nas informações constantes nos

Anexos I e II do presente Plano, fundamentados no Manual do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS, do Ministério da Saúde.

8.1 - *Critérios de Avaliação Qualitativa*

8.1.1 – Avaliação Técnica

A avaliação técnica dos serviços será feita através da verificação do cumprimento dos requisitos constantes no Anexo I do presente Plano Operativo. Podendo resultar na seguinte classificação:

Classificação	% Referência
Excelente	90 a 100 %
Ótimo	80 a 90 %
Bom	70 a 80 %
Razoável	60 a 70 %
Ruim	Abaixo de 60 %

Considerando que para obter um serviço de qualidade a contratada deverá atingir no mínimo o conceito “BOM”, uma vez não atingida esta classificação, a mesma será advertida e terá um prazo de 30 (trinta) dias para adequação.

Caso não seja cumprido o prazo de 30 (trinta) dias de adequação, será aplicada multa pecuniária, correspondente a 1% do valor total do contrato.

Esta multa será aplicada mensalmente, até que se atinja o conceito mínimo de classificação.

8.1.2 – *Avaliação da Satisfação do Usuário*

A avaliação da satisfação do usuário se dará de duas formas – Pesquisa Aplicada e Registro de Ocorrência no Setor de Ouvidoria do SUS. A avaliação de satisfação do usuário deverá ser realizada pelo prestador de serviços, mediante pesquisa aplicada, conforme Anexo II, sendo que a metodologia de captação das informações ficará a critério do prestador, sendo que as manifestações poderão ser pessoalmente; por contato telefônico; por e-mail; por formulário Web; por carta ou ainda, por caixa de sugestões/avaliações.

Ao final de cada semestre, contados a partir da assinatura do Contrato, o Laboratório deverá encaminhar a Direção do Departamento de Municipalização, Relatório Semestral de Satisfação do Usuário, o qual deverá conter a compilação das avaliações realizadas no período, de acordo com os itens constantes do Anexo II do presente Plano Operativo. Será disponibilizado ao Laboratório após início do Contratado, modelo padrão do Relatório a ser encaminhado a cada semestre.

Para avaliação da meta qualitativa, será solicitado semestralmente, ao Serviço de Ouvidoria do SUS – Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, emissão de documento informando se houve registro naquele de serviço de quaisquer ocorrências (denuncia, reclamação, sugestão, elogios) relativa ao Laboratório contratado.

A avaliação da Comissão acerca dos serviços prestados será subsidiada com a apresentação de Relatórios de Produção – Física e Financeira, emitidos pelo Departamento de Municipalização, bem como, pelos Relatórios Semestrais de Avaliação de Satisfação do Usuário e documento oficial emitido pelo Setor de Ouvidoria do SUS.

A meta qualitativa servirá para nortear a melhoria dos serviços prestados, cabendo a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Operativo, a emissão de parecer sobre a avaliação da referida meta, podendo ainda, a critério da mesma, propor medidas que julgar adequadas a efetivação de melhorias. Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS ANEXO I

CNES Nº:	
ESTABELECIMENTO DE SAUDE:	
AVALIADOR:	**CARGO:**
PROFISSIONAL DO ESTABELECIMENTO:	**CARGO**

AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

	SIM	NAO	REQUISITOS
DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO			Existe pessoa responsável para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de realização dos exames contratados.
			O Estabelecimento dispõe de mecanismo que visem garantir a Ética Profissional
GESTÃO DE PESSOAS			Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe, estão devidamente registrados no Estado em que está a sede do Estabelecimento contratado.
GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO			Resultado do Exame a ser fornecido ao usuário do SUS – Sistema Único de Saúde, com identificação completa do mesmo; data de realização do exame, devidamente carimbado e assinado pelo profissional executante do exame.
			Atendimento ao Cronograma de entrega dos Resultados dos Exames Realizados ao Setor de Auditoria.
			Apresentação correta da documentação para Auditoria, ou seja, Requisição de Exames Complementares (ou documento similar autorizado pela Secretaria de Saúde), acompanhado do Resultado do Exame (conforme padrões anteriormente explicitados).
			Assegura a guarda dos resultados dos exames no que se refere à confidencialidade e integridade dos mesmos.
GESTÃO DA ÁREA FÍSICA			Ambientes identificados e de fácil visualização.
ÁREA FÍSICA BÁSICA			Forro lavável, limpo e claro.
			Paredes limpas e claras.
			Piso de fácil limpeza e desinfecção.
			Acesso a cadeirantes e deficientes físicos
			Sanitário para usuários do SUS e acompanhantes
			Espaços separados: recepção/sala de espera e sala de exames.

Pontuação: _____

Parecer do avaliador:

Rio Negro, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Avaliador

Assinatura do Profissional da Unidade

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LISINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO II

AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

PERFIL DO USUÁRIO

NOME:	
IDADE:	**SEXO:**

AMBIÊNCIA

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Limpeza dos ambientes (recepção; sala de espera; banheiro, sala de exames etc...)					
Conforto dos ambientes – ventilação; iluminação; limpeza e integridade do mobiliário, propiciando conforto e bem estar.					

ATENDIMENTO PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COLETA DE MATERIAL

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Tempo na sala de espera até a realização do exame (considerado o horário de chegada					
É atencioso e realiza cuidadosamente a coleta.					

ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
É atencioso, educado e respeitoso.					
Orienta sobre o fluxo de atendimento do Estabelecimento.					

GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

INDICADORES	SIM	NÃO
Efetivação de pagamento em espécie, de qualquer quantia, pelo exame realizado, quando autorizado pelo SUS.		
Em caso positivo, relatar o valor e o argumento da cobrança.	R$ _____	

KARINA KÜNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LISINGEN
Prefeito Municipal